



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915
CNPJ 31776529/0001-25
Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000
Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

Of. CM/IT/441/2024.

Itaguaçu, 29 de julho de 2024.

Exmo. Sr.
Uesley Roque Corteletti Thon
Prefeito Municipal
Itaguaçu – ES.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para fins de sanção, o autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do executivo municipal, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.544.999,00 (HUM, MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, aprovado na sessão extraordinária, realizada em 29 de julho de 2024.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Odélio Aparecido Paulista

Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguacu/ES - CEP 29690-000

Tei.: (27) 3725-1255 – E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.544.999,00 (HUM, MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.544.999,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), com o objetivo de adquirir 03 (três) Ônibus do tipo Ônibus Rural Escolar (ORE) – Transmissão Mecânica, nas seguintes dotações orçamentárias:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Órgão	040	Secretaria Municipal e Educação e Cultura
Und.Orç.	001	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função	12	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	2.028	Manutenção e Estruturação da Secretaria de Educação
Ficha	0001198	
Elemento Despesa	44905200000	Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recursos	de 1550.0000.0000	Transferência do Salário Educação
Valor		249.292,77
Ficha	0001233	
Elemento Despesa	44905200000	Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recursos	de 1599.0000.0000	Outros Recursos Vinculados a Educação
Valor		20.387,54
Ficha	0001234	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

Elemento Despesa	44905200000	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2599.0000.0000	Outros Recursos Vinculados a Educação
Valor		1.275.318,69

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º desta lei será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 1.275.318,69 (hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), e por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 269.680,31 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e um centavos), em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso I e III, da Lei Federal nº. 4.320/1964, na seguinte dotação orçamentária:

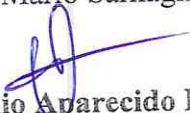
DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Órgão	040	Secretaria Municipal e Educação e Cultura
Und.Orç.	002	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0009	Desenvolvimento e Fortalecimento da Educação Infantil
Projeto/Atividade	1.008	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Infantil – Pré-Escola
Ficha	0000275	
Elemento Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500.0025.0000	Receita de Impostos e Transferências e de Impostos - MDE
Valor		249.292,77

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Plenário “Prefeito Mário Sarnaglia”, 29 de julho de 2024.


Odélio Aparecido Paulista

Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu

Nota: Lei oriunda do projeto nº 037/2024.